LEI Nº 520 - DE 02 DE ABRIL DE 1964.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para desapropriar a quadra sob nº 17, composta de 18 lotes de terras, situados no Patrimônio Metrópole, destinados ao CONSELHO PARTICULAR DE DRACENA, DA SOCIEDADE SÚO VICENTE DE PAULA, para as construções do ASILO DOS VELHOS E VILA DE SÚO VICENTE DE PAULA.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial os lotes de terra sob nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra nº 107, situados entre as Ruas Bahia e Pernambuco e Avenida Castro Alves e Naç¨es Unidas do Patrimônio Metrópole, os quais pertencem respectivamente, aos Srs. Luis Antonio Rocha, Antonio André, Antonio Domingues, José Ramos Albuquerque, Linaldo Leite, Rafael Antonio Pereira, Reciéri Dario, Rafael Antoinio Pereira, Luis Volli, Aristeu Chaves, Antonio Parra, Benvindo e Raymundo Dassi Lopes, Aristeu Caves, Linaldo Leite, Antonio André Walter Zelante de godoy, Luis Ortega Munhóz e Walter Zelande de Godoy ou seus sucessores, cujos lotes sÔo necessários a construç¨es dos prédios destinados ao ASILO DOS VELHOS e VILA SÚO VICENTE DE PAULA, os quais deverÔo ser doados ao CONSELHO PARTICULAR DE DRACENA, DA SOCIEDADE SÚO VICENTE DE PAULA.

§ 1º - A quadra de terra referida mede 99 m por 66 m ou sejam 6.534 m². (seis mil e quinhentos e trinta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execuçÔo desta lei, serÔo utilizados os recursos constantes da verba 351/8.81.4 - DESPESAS DIVERSAS - Item II - Para DesapropriaçÔo de Imóveis do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de abril de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 520 - DE 02 DE ABRIL DE 1964.

==========

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =